



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Santo Antonio**  
UMA NOVA CIDADE

L E I Nº 4.798, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2005

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER INCENTIVOS À EMPRESA TRANSPORTE COLETIVO E TURISMO LITORAL LTDA”

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder os incentivos abaixo relacionados, à Empresa **TRANSPORTE COLETIVO E TURISMO LITORAL LTDA**, empresa do ramo de transportes, em conformidade com o previsto na Lei Municipal 4.701, de 12 de julho de 2005, que “Dispõe sobre Incentivos para a Instalação ou Expansão de Indústrias no Município”, e alterações posteriores:

.Isenção de taxas para aprovação de projeto de construção

.Serviços de retroescavadeira para colocação de 150 canos para canalização de esgoto, no valor de R\$ 165,00, de acordo com as possibilidades de agendamento da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito.

Art. 2º Servirá de recurso para cobrir as despesas decorrentes desta Lei, a seguinte dotação orçamentária:

08- SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E FOMENTO ECONÔMICO

01- SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E FOMENTO ECONÔMICO

2.141- Manut. Programa Incentivo Instalação Indústrias

4.4.60.41- Contribuições

D: 622

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 de novembro de 2005

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO ALFREDO DA SILVEIRA PEIXOTO  
Secretário de Administração

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ  
Prefeito Municipal